

12) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;

13) Registo das entradas e das saídas dos valores selados e impressos no SLC;

14) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

15) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização das operações específicas do Tesouro e funcionamento das caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

16) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

17) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

E — No âmbito do Imposto Único de Circulação

18) Efectuar as liquidações do imposto único de circulação (IUC), nos casos previstos no n.º 3 bem como, emitir as certidões a que se refere o n.º 5 ambos do artigo 16.º do respectivo código;

19) Apreciar e decidir os pedidos de isenção a que se refere a alínea *a*), n.º 2 do artigo 5.º, com excepção dos indeferimentos, bem como, organizar os processos para decisão superior dos pedidos de isenção referidos na alínea *b*) dos mesmos número e artigo.

F — No âmbito do Imposto de Selo (Operações)

20) Organizar os processos individuais a que se refere o artigo 24.º do Código do Imposto do Selo;

V — Substituição legal

Nas minhas faltas ou impedimentos, o meu substituto legal é, por ordem de presença, a Adjunta, Maria Margarida Figueiredo Godinho, o Adjunto, Germano António Santos Patronilho e o Adjunto, Nuno Miguel Martins Pires. Na falta de todos, será o funcionário com mais antiguidade que estiver presente.

VI — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, das tarefas de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2008 ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

30 de Julho de 2009. — O Chefe do Serviço de Finanças de Benavente,
João Carlos Gonçalves Esteves de Figueiredo.

202316798

Aviso (extracto) n.º 16562/2009

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Chefes de finanças Adjuntos, a competência para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

A — De carácter específico:

1 — No Chefe de Finanças Adjunto (CFA) em regime de substituição (RS) Celso da Silva Garcia, que chefia a 1.ª Secção — Tributação (Património):

1.1 — Imposto municipal s/imóveis (IMI):

1.1.1 — Acompanhar a instrução, apreciar e decidir os processos de isenção, bem como o reconhecimento oficioso de isenções cuja competência pertença ao Chefe de Finanças;

1.1.1.1 — No caso de pedidos de isenção a remeter superiormente, o Parecer respectivo será por mim sancionado;

1.1.2 — Prover à fiscalização do cumprimento das obrigações dos contribuintes e consequente adopção de medidas, no caso de incumprimento;

1.1.3 — Prover à fiscalização das isenções condicionadas cujos pressupostos não sejam de verificação automática e consequente adopção de medidas, no caso de detecção de irregularidades;

1.1.4 — Acompanhar a instrução, apreciar e decidir as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI;

1.1.5 — Acompanhar a instrução, apreciar e decidir os processos de discriminação e verificação de áreas; e

1.1.6 — Acompanhar o serviço de avaliações, mormente provendo aos tratamentos informáticos e averbamentos respectivos atempadamente, bem como tutelando o desempenho dos peritos-avaliadores, pugnando pela eliminação de quaisquer atrasos não justificados.

1.2 — Imposto municipal s/as transmissões onerosas de imóveis (IMT):

1.2.1 — Prover à fiscalização do cumprimento das obrigações dos contribuintes e consequente adopção de medidas, no caso de incumprimento; e

1.2.2 — Prover à fiscalização das isenções condicionadas cujos pressupostos não sejam de verificação automática e consequente adopção de medidas, no caso de detecção de irregularidades.

1.3 — Imposto do selo (is):

1.3.1 — Prover à fiscalização do cumprimento das obrigações dos contribuintes e consequente adopção de medidas, no caso de incumprimento;

1.3.2 — Prover à fiscalização das isenções condicionadas cujos pressupostos não sejam de verificação automática e consequente adopção de medidas, no caso de detecção de irregularidades; e

1.3.3 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo para participação da transmissão de bens.

2 — Na CFA em RS Maria de Lurdes Natário dos Santos Pereira, que chefia a 2.ª Secção — Tributação (Rendimento e Despesa):

2.1 — Impostos sobre o rendimento (IRS/IRC):

2.1.1 — Orientação da fiscalização interna e consequente adopção de medidas, no caso de incumprimento;

2.1.2 — Orientação da recepção, visualização, registo prévio das diversas declarações, promovendo a sua recolha através do sistema informático ou a sua remessa à Direcção de Finanças;

2.1.3 — Acompanhamento da elaboração de estatísticas e mapas; e

2.1.4 — Decidir os pedidos de reembolso dos pagamentos especiais por conta de IRC. 2.2 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

2.2.1 — Coordenar todo o serviço relacionado com este imposto.

2.3 — Cadastro de contribuintes:

2.3.1 — Coordenar todo o serviço relacionado com o Registo de contribuintes e respectivas alterações.

2.4 — Plano de actividades (PA):

2.4.1 — Tratar de toda a matéria relacionada com o PA, incluindo a elaboração dos respectivos mapas, com base nos elementos que colherá na sua própria Secção, bem como naqueles que os restantes CFA's lhe fornecerem até 3 dias antes do prazo-limite.

3 — NO CFA António José Tavares Oliveira Mendes, que chefia a 3.ª Secção — Justiça tributária:

3.1 — Acompanhar a instauração não automática dos processos judiciais/administrativos afectos à secção (judiciais, reclamação graciosa e administrativos/impugnação);

3.1.1 — Nos processos de reclamação graciosa da competência do Sr Director de Finanças, o Parecer será por mim sancionado;

3.2 — Orientar a instrução e tramitação dos processos, assinando os despachos de mero expediente e instrução, não incluindo, portanto, Mandados, despachos decisórios nem fixação de coimas nos processos de contra-ordenação;

3.2.1 — Esta delegação também inclui a apreciação e decisão sobre pedidos de suspensão de processos, bem como pedidos de pagamento em prestações.

3.3 — Decidir todos os processos de execução fiscal que se encontrem em condições de ser extintos por cobrança voluntária ou por anulação da dívida exequenda, com excepção do despacho de levantamento de penhora;

3.4 — Verificar o adequado cumprimento do disposto no artigo 103.º, n.º 3, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

3.5 — Acompanhar toda a instrução e fazer cumprir o prazo de remessa do Processo Administrativo a que se reporta o artigo 111.º do CPPT;

3.6 — Acompanhar a instrução de todos os processos de oposição e embargos de terceiro, bem como a sua atempada remessa às Entidades competentes

3.6.1 — Esta delegação não inclui os pronunciamentos da competência do Chefe de Finanças sobre o mérito da causa, os quais serão despachados por mim próprio, sobre proposta do CFA ou do funcionário, neste caso, confirmada pelo mesmo CFA;

3.7 — Prover, acompanhando assiduamente, a permanente actualização do SEF, igual cuidado se dispensando quotidianamente aos restantes procedimentos informáticos de Penhoras, Vendas, Publicitação, Aplicações de Fundos e todos os restantes já existentes ou que venham a entrar em produção.

- 4 — Na CFA Maria Ludovina Teles Sampaio, a chefiar a 4.ª Secção — Cobrança (Tesouraria):
- 4.1 — Imposto único de circulação (IUC):
- 4.1.1 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção;
- 4.1.1.1 — No caso de pedidos de isenção a remeter superiormente, o Parecer respectivo será por mim sancionado; e
- 4.1.2 — Coordenar todo o serviço relacionado com este imposto.
- 4.2 — Cobrança de receitas de outras entidades
- 4.2.1 — Procedimentos conducentes à cobrança voluntária de receitas de outras entidades, até à extracção da certidão de dívida.
- B — De carácter genérico:
- 1 — Em qualquer dos Chefes-Adjuntos antes referidos:
- 1.1 — Despacho, incluindo indeferimento, de distribuição e registo de certidões e controlo da respectiva cobrança de emolumentos;
- 1.2 — Controlo da atempada remessa das certidões requeridas pelas instâncias judiciais;
- 1.3 — Controlar a pontualidade, assiduidade, faltas, férias e licenças dos funcionários da respectiva Secção;
- 1.4 — Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- 1.5 — Verificar e controlar os serviços, de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
- 1.6 — Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas por outras entidades, sempre com observância das regras sobre sigilo;
- 1.7 — Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade; e
- 1.8 — Assinar toda a correspondência da respectiva Secção, incluindo notificações e citações, à excepção daquela cujo conteúdo implique a assunção de uma posição por parte deste Serviço.

C — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a seguinte expressão: «Por delegação do Chefe de Finanças, o Chefe-Adjunto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., paginas ...)».

D — Vigência

O presente despacho entra em vigor amanhã, considerando-se por ele abrangidos e, conseqüentemente, ratificados, todos os actos produzidos antes da sua publicação no *Diário da República*.

31 de Agosto de 2009. — O Chefe de Serviço de Finanças, *Alberto Jorge Chaves Saraiva*.

202316692

Aviso (extracto) n.º 16563/2009

Por despacho do Sr. director-geral de 11.09.2009, foi autorizado o movimento extraordinário de transferências na categoria de inspector tributário, realizado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, e do Regulamento de Transferências do Trabalhadores da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pelo Despacho n.º 6354/2006 (2.ª série), do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, produzindo efeitos a 14 de Setembro de 2009:

N.º	Nome	Categoria	Serviço de origem	Serviço após transferência
16545	Alcides Manuel Gonçalves Lopes	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Braga
17748	Alda Maria Costa Peixoto	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Porto
8979	Aldina Maria G. Serra Figueiredo	Insp. Trib. Ass. Pr.	DF — Lisboa	Serviços Centrais
16627	Ana Cristina P. Silva Dias	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Lisboa
16898	António Luís Coelho Balsante	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Portalegre
18219	António Manuel M. Pinto Santos	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Santarém
16713	Avelino Pinto Barros	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Porto
16293	Carla Sofia S. Branco Alas	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Évora
16602	Cristina Maria Henriques Fernandes	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Viseu
18036	Elisabete Araújo C. F. Castelo Branco	Insp. Tributário	DF — Lisboa	DF — Santarém
17090	Elsa Maria H. Martins Rocha	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Setúbal
10640	Estrela Maria M. P. Frade Bernardo	Insp. Tributário	DF — Lisboa	DF — Portalegre
16700	Feliciano Silvino Gonçalves Santinho	Insp. Tributário	DF — Setúbal	DF — Faro
17150	Filipa Silva Reis Venda	Insp. Tributário	DF — Lisboa	Serviços Centrais
16212	Gonçalo Manuel Lima Bulcão	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Setúbal
17240	João Manuel H. Gonçalves Aparício	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Lisboa
15871	Joaquim Fernando M. Mendonça Lopes	Insp. Tributário	DF — Faro	DF — Beja
17053	José Joaquim R. Oliveira Dias	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Porto
16066	José Luís M. Ramos Vidal	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Castelo Branco
10421	José Santos Costa	Insp. Trib. Princ	DF — Setúbal	Serviços Centrais
16370	Liliana Maria Nunes Pegado	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Guarda
15936	Luís Miguel Mendes Rodrigues	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Castelo Branco
16501	Luís Soares Sousa	Insp. Tributário	DF — Braga	DF — Porto
13469	Manuel José Almeida Martins	Insp. Tributário	DF — Porto	DF — Aveiro
13656	Manuela Maria F. Conceição Silva	Insp. Tributário	DF — Braga	DF — Porto
13640	Manuela Virgínia S. Andrade Moreira	Insp. Tributário	DF — Braga	DF — Porto
11657	Maria Conceição Henriques Pereira	Insp. Tributário	DF — Lisboa	Serviços Centrais
16578	Maria Delfina M. Dias Albuquerque	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Viseu
16918	Maria Manuel Costa Passos	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Faro
5668	Maria Manuela Pereira Lourenço	Insp. Trib. Ass. Pr.	DF — Lisboa	Serviços Centrais
13356	Natália Cristina C. Filipe Valente	Insp. Tributário	DF — Santarém	Serviços Centrais
13421	Nelson António Oliveira Rodrigues	Insp. Tributário	DF — Porto	DF — Aveiro
16921	Nelson Gomes Silva	Insp. Tributário	DF — Faro	DF — Leiria
17758	Paula Celeste R. Gomes Soares	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Porto
8467	Ramiro Fernandes Gonçalves	Insp. Trib. Asses	DF — Cast. Branco	DF — Coimbra
18604	Raul Alvarenga Guardado	Insp. Tributário	DF — Faro	DF — Porto
16008	Rui António Cardoso Souto	Insp. Tributário	DF — Porto	DF — Lisboa
17816	Sandra Isabel P. Mateus Palhas	Insp. Tributário	DF — Lisboa	DF — Setúbal
16690	Sérgio Manuel Calado Fernandes	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Setúbal
16471	Sónia Maria Cerqueira Fernandes	Insp. Tributário	Serviços Centrais	DF — Viana Castelo
18515	Susana Sousa Gomes Moreira	Insp. Tributário	DF — Faro	DF — Porto
12858	Teresa Venâncio Conceição Nogueira	Insp. Tributário	DF — Lisboa	Serviços Centrais